

manifestações culturais do Brasil que sofreram algum grau de influência da cultura africana, desde os tempos do Brasil Colônia até a atualidade. Podem ser apresentações, exposições, intervenções, cortejos, desfiles, literatura, artesanato, culinária tradicional, encenações e performances, artes plásticas, artes visuais, exibição de conteúdo, fotografia, figurino, artesanato, produtos culturais e simbólicos, sejam para compor eventos diversos, exposições, feiras, nas mais diversas linguagens, valorizando o pertencimento identitário e a transmissão de saberes.

Culturas Indígenas: denominam-se por ações e produtos culturais realizados junto às comunidades, povos e organizações indígenas e indigenistas. Podem ser apresentações, exposições, intervenções, cortejos, desfiles, literatura, artesanato, culinária tradicional, encenações e performances, artes plásticas, artes visuais, exibição de conteúdo, fotografia, figurino, artesanato, pinturas, esculturas, produtos culturais e simbólicos, sejam para compor eventos diversos, exposições, feiras, nas mais diversas e linguagens, valorizando o pertencimento identitário e a transmissão de saberes.

1.4.2 FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO

Oficina: oferta de conteúdo teórico e/ou prático nas áreas das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de curta duração (entre 4h e 19h/aula), para algum público específico ou geral. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com a experiência no conteúdo em questão.

Curso: oferta de conteúdo teórico e/ou prático nas áreas das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de curta duração (de 20h ou 30h/aula), para algum público específico ou geral. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com a experiência no conteúdo em questão.

Palestra: oferta de conteúdo teórico na área das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de curta duração (entre 1h e 2h). É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, faixa etária, público-alvo, além do currículo do palestrante com a experiência no conteúdo em questão.

1.4.2. AGENTES CULTURAIS

Instrutor(a) de Curso ou Oficineiro(a): atuante em uma ou mais de uma das áreas culturais e/ou linguagens artísticas: Artes Cênicas, Artes Visuais, Música, Literatura, Economia Criativa, Audiovisual, Arte Digital, Design, Moda, Cultura Alimentar, Expressões Culturais Populares, Afro Brasileiras, Indígenas e oriundas de Comunidades Tradicionais, Memória Social e Patrimônio Cultural ou área de ensino, que ministre curso ou oficina educativa, organizada metodologicamente, possuindo nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar, mas com conhecimento específico e prático em determinada área (notório saber).

Mediador(a): agente com conhecimento para executar ou elaborar ações de mediação em uma ou mais de uma das áreas culturais e/ou linguagens artísticas: Artes Cênicas, Artes Visuais, Música, Literatura, Audiovisual, Arte Digital, Design, Moda, Cultura Alimentar, Expressões Culturais Populares, Afro Brasileiras, Indígenas e oriundas de Comunidades Tradicionais, Memória Social e Patrimônio Cultural, nas mais variadas abordagens, mediação de mesas redondas, debates, workshop, sendo a essa pessoa exigida preparação para o evento, visando articular ideia e fomentar discussões e diálogos.

Palestrante/Debatedor(a): agente com nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar, mas com conhecimento específico em uma determinada área do conhecimento (notório saber), que possua trabalho acadêmico ou atuação de relevância cultural em uma das áreas: Artes Cênicas, Artes Visuais, Música, Literatura, Economia Criativa, Audiovisual, Arte Digital, Design, Moda, Cultura Alimentar, Expressões Culturais Populares, Afro Brasileiras, Indígenas e oriundas de Comunidades Tradicionais, Memória Social e Patrimônio Cultural ou, ainda, áreas afins.

1.4.3. ÁREA DE SUPORTE TÉCNICO

Cenógrafo(a): profissional que crie, projete e supervisione, de acordo com o espírito da obra, a realização de montagem de todas as ambientações e espaços necessário à cena, incluindo a programação cronológica dos cenários, determinando os materiais necessários; dirigir a preparação, montagem, desmontagem e remontagem das diversas unidades do trabalho.

Diretor(a) Artístico(a): profissional responsável pela direção de todo o processo de criação artística e sua realização, desde sua concepção original, desenvolvimento da ideia e seu desdobramento nos aspectos cênicos e plásticos do projeto.

Diretor(a) Musical: profissional responsável pelos aspectos musicais de uma performance, eventos, espetáculos, projetos, produção de CD/DVD, mostras etc.

Fotógrafo(a): Profissional responsável pela arte de fazer imagens fotográficas. Se expressa através de registros e produção de imagens estáticas ou dinâmicas, com o auxílio de uma câmera fotográfica e outros equipamentos que o acompanham.

Roadie: técnico responsável que acompanha grupos musicais das mais diversas linguagens. Apoia ou substitui os músicos nas montagens e desmontagens do espetáculo, garantindo que o rider técnico seja cumprido com excelência, para isso precisa descarregar e carregar materiais, montar equipamentos no palco, apoiar as montagens, afinações e programação da iluminação do espetáculo, apoiar as montagens de cenografia (caso exista), coordenar as ligações de vídeos (caso exista) e afinar instrumentos.

Cerimonialista: profissional responsável pela organização de evento: cerimônias oficiais ou de público-privado. Compete ao cerimonialista, organização todo o roteiro da cerimônia oficial ou não, onde estabelece todos os passos, cronometricamente calculados, com diversos tipos de eventos, organizando a chegada, movimentação e atos da autoridade ou empresário durante a realização da cerimônia, tendo amplo conhecimento em formação de mesa, ordem de precedência, colocação de bandeiras, regras de cerimonial e protocolo, além de aplicar a etiqueta de cada cultura nas cerimônias.

Figurinista/Costureiro(a)/Aderecista: profissional que crie, projete e costure trajes, complementos e indumentárias, usados em obras artísticas cênicas, sempre em articulação com os responsáveis.

Iluminador(a): profissional que atue com composição e projeção de iluminação em espetáculos cênicos ou musicais.

Operador(a) de áudio: profissional que manipula, opera equipamentos de som em espetáculos cênicos, musicais etc.

Operador(a) de suportes audiovisuais: profissional que opera, monta e instala equipamentos de áudio e vídeo, como mesa de som, periféricos, projetor, entre outros, em espetáculos, mostras e demais eventos.

Operador(a) Digital: profissional que manipula, opera equipamentos digitais para dar suportes (coberturas/lives) em eventos, apresentações, cênicos e/ou musicais, projeções e afins.

Produtor(a): profissional responsável pelo desenvolvimento de atividade, planejamento, incluindo logística e infraestrutura, administração dos recursos, apresentação de prestadores de serviços especializados. Está envolvido no projeto desde a concepção até a sua finalização. É quem inicia, coordena, supervisiona, controla, coordena a realização e gerência da mão de obra contratada. Ocupa-se de todas as etapas da produção, da captação de recursos financeiros e apoios, à execução final, passando pela elaboração do orçamento, cronograma e execução do projeto.

Montador(a) de Exposição: profissional que atue na montagem e adequação de espaços/ambientes internos e externos para apresentação de exposições de arte, mostras, instalações, experimentações ou intervenção urbana.

Interpretação em Libras: profissional que domina a Língua Brasileira de Sinais e a língua portuguesa do Brasil e que é qualificado para desempenhar a função. Deve ter domínio dos processos, dos modelos, das estratégias e técnicas de tradução e interpretação, além de possuir formação específica.

Interpretação em Audiodescrição: profissional que apresenta, por meio de linguagem descritiva clara e objetiva, informações compreendidas visualmente e que não estão contidas nos diálogos. Transmite informações visuais contidas em obras de arte, filmes, espetáculos e eventos gerais, sem se sobrepor ao conteúdo sonoro, em um processo que visa compensar elementos visuais com palavras.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Credenciamento:

Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, ou Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estarem habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pela SECULT.

Profissionais representados por uma Pessoa Jurídica ou MEI, desde que tenham descrito no contrato social e cartão de CNPJ atividades congêneres à área, averiguada a compatibilidade da Classificação Nacional das Atividades Econômicas com o objeto final da contratação.

Não poderão participar do presente credenciamento:

Servidores da SECULT, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau.

o Pessoas jurídicas e naturais que estejam impedidas de contratar com a administração pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei.

Propostas artísticas incoerentes com os valores fixados em tabela pela SECULT.

Os interessados na condição de pessoa jurídica ou grupos informais responderão pelas propostas apresentadas, responsabilizando-se ainda pelos participantes que venham representar, nos moldes do art. 439 do Código Civil.